

**CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS**

Rua: 3 de Maio, 150

Cep: 89460-000

Fone: (0xx47) 3622-3396

[http:// www.canoinhas.sc.gov.br](http://www.canoinhas.sc.gov.br)**COMISSÕES TÉCNICAS**

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO - PROJETO DE LEI N.º 018/2011.

EMENTA: "Altera a Lei nº 4.370/2008, que Isenta Idosos e Portadores de Deficiência no Rotativo Canoinhas"

RELATOR: VEREADOR WILSON PEREIRA

1. Relatório.

A proposição em apreço tem o objeto de alterar o inciso VI do art. 5º da Lei nº 4.370, de 16/12/2008, incluído pela Lei nº 4.640, de 13/12/2010, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º ...

...

VI - Os veículos que estejam sendo conduzidos por idosos e os que estejam transportando pessoas portadoras de deficiência física, mediante apresentação de carteira de isenção expedida pelo Detracan."

2. Fundamento e Voto do Relator.

A proposição em apreço tem o escopo à gratuidade no Rotativo de Canoinhas aos portadores de Deficiência Física e aos Idosos.

O projeto de lei é pertinente, haja vista que as pessoas portadoras de deficiência Física e os Idosos necessitam deslocarem-se diariamente para fisioterapias e atendimento médico, e os gastos com transporte, somados a outros demandados pelo consumo de medicamentos e por procedimentos inerentes ao próprio tratamento, tornam os custos inviáveis para as famílias dos mesmos. Tanto os idosos como os Deficientes Físicos precisam de acompanhante em seu deslocamento, o que justifica o contido no inciso.



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

Rua: 3 de Maio, 150

Cep: 89460-000

Fone: (0xx47) 3622-3396

[http:// www.canoinhas.sc.gov.br](http://www.canoinhas.sc.gov.br)

COMISSÕES TÉCNICAS

A Constituição Federal não prevê diretamente a pessoa portadora de deficiência Física e Idosos a gratuidade.

Assim, não vemos nada que obste a regular tramitação da proposição, porquanto legal.

3. Conclusão.

Portanto, entendemos dentro da legalidade a proposição apresentada e, recomendamos que seja encaminhada a proposição ao Augusto Plenário desta Casa para deliberação de mérito.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 07 de fevereiro de 2011.

É o parecer, s. m. j.

Comissão de Justiça e Redação.

VER. CÉLIO GALESKI

Presidente

VER. WILSON PEREIRA

Vice-Presidente/Relator

VER. PAULO GLINSKI

Membro